



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



DECRETO N.º 1.410, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Dispõe sobre alteração do §2º do Art. 1º do Decreto n.º 1.409/2020, que adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, e dá outras providencias).

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc....

Considerando que:

- após um melhor análise com o Setor de Saúde, torna-se necessário alterar o §2º do Art. 1º do Decreto n.º 1.409/2020, visando uma melhor adequação para atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do Art. 1º do Decreto n.º 1.409, de 17 de Março de 2020, passando ter a seguinte redação:

“§2º - Ficam dispensados do ponto, os servidores municipais acima de 60 anos, pessoas de Grupo de Risco com doenças crônicas e gestantes, exceto os da área da saúde e Segurança, a partir de 18 de Março de 2020;

Art. 2º - O demais Artigos, Incisos e Parágrafos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 18 de Março de 2020.


MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.


JOÃO GUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo